

Leiria, 17/02/2010

## C I R C U L A R - N.º 04/2010

Exmos. Senhores,

Temos recebido alguns pedidos de esclarecimento, por alguns clubes, sobre o ponto 4 do Art.º 9º do Regulamento Geral, relacionada com a possibilidade de utilização de Transponders pessoais de outras marcas que não AMBrc á venda no mercado.

Tal como diz o regulamento:

**“REGULAMENTO TÉCNICO E DESPORTIVO  
TÍTULO I – REGULAMENTO GERAL**

**ART.º 9º - SISTEMA DE CONTAGEM DE VOLTAS**

4. Todos os pilotos a disputarem provas do calendário regional ou nacional têm de possuir no mínimo um transponder pessoal compatível com o sistema de cronometragem AMBrc.

**Decisão:**

**Com base no ponto 4. do art.º 9º do Regulamento Geral, o Conselho Técnico e Desportivo da FEPRA decidiu que os Clubes que realizem provas dos Campeonatos Nacionais e Regionais apenas devem aceitar transponders da Marca AMBrc.**

**Mais informamos que, o Conselho Técnico e Desportivo da FEPRA está contacto com a AMB e com a EFRA a fim de averiguar a compatibilidades dos transponders de outras marcas com o decoder da AMB.**

Cordiais saudações,  
O Presidente CTD



(Artur Noé)